

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20210559
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº AD-001-9-015/2020
Processo Administrativo nº. 322/2021

CONTRATO DE COMPRA QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA E. DO S.
MACEDO DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. DO S. MACEDO DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.525.328/0001-57**, sediada na Rua Cônego Silvestre P. Serra, nº 66, Vila dos Cabanos, CEP 68.447-000, Barcarena-PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eldenir do Socorro Macêdo da Silva**, portador da carteira de identificação nº3108002 expedida por SSP/PA e CPF nº **198.414.932-68**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 166/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato decorreu da ADESÃO ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº AD-001-9-015/2020, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante da presente carta contrato, para todos os efeitos legais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a **aquisição de materiais de condicionamento e embalagem, copa e cozinha e limpeza e produção de higienização** para atender as demandas das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos estão abaixo descritos.

1.2. Discriminação do objeto:

Processo Administrativo de Adesão nº AD-001-9-015/2020							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 - PMB							
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÃO	QTD TOTAL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA, COR BRANCA.	UND	2.108 - EACA	45	5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.114 - CRAS		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.115 - CREAS		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.116 - EAPA		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.119 - COORD.		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
			2.122 - CMAS		5	R\$ 74,25	R\$ 371,25
21	CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS. GABINETE: CORPO PRINCIPAL FEITO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS. SENSOR: PERIFÉRICO DE ENTRADA QUE PARA MEDIR A TEMPERATURA. ISOLAMENTO: SEPARADOR INTERNO TÉRMICO EM POLIURETANO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA EXTERNA: 70°C, COM TAMPA BASCULANTE.	UND	2.108 - EACA	45	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.114 - CRAS		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.115 - CREAS		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.116 - EAPA		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.119 - COORD.		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
			2.122 - CMAS		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
24	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 L, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE – TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	2.108 - EACA	50	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.114 - CRAS		10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
			2.115 - CREAS		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.116 - EAPA		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.119 - COORD.		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
			2.122 - CMAS		5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
25	POTE EM PLÁSTICO DE 5L. PRÓPRIO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR), TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA, TAMPA DE ROSCA.	UND	2.108 - EACA	50	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.114 - CRAS		10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
			2.115 - CREAS		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.116 - EAPA		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.119 - COORD.		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
			2.122 - CMAS		5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
26	POTE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500ML – TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	2.108 - EACA	50	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.114 - CRAS		10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
			2.115 - CREAS		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.116 - EAPA		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.119 - COORD.		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
			2.122 - CMAS		5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA							
40	COLHER DE MESA PARA SOPA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	UND	2.108 - EACA	150	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.114 - CRAS		20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.115 - CREAS		20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.116 - EAPA		20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.117 - B. FAMÍLIA		20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.119 - COORD.		10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
			2.120 - SEMAS		20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
			2.121 - C. TUTELARES		10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
			2.122 - CMAS		10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
52	GARRAFA TÉRMICA – GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO.	UND	2.108 - EACA	82	10	R\$ 17,89	R\$ 178,90
			2.114 - CRAS		20	R\$ 17,89	R\$ 357,80
			2.115 - CREAS		10	R\$ 17,89	R\$ 178,90
			2.116 - EAPA		10	R\$ 17,89	R\$ 178,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.117 - B. FAMÍLIA		10	R\$ 17,89	R\$ 178,90
			2.119 - COORD.		5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
			2.120 - SEMAS		7	R\$ 17,89	R\$ 125,23
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
			2.122 - CMAS		5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
66	PORTA-CONDIMENTOS COM SUPORTE TIPO BANDEJA E 6 POTES COM CAPACIDADE PARA 100ML CADA. OS POTES SÃO FEITOS DE PLÁSTICO E TÊM TAMPA COM 2 DOSADORES DIFERENTES, PARA VOCÊ ESCOLHER O MAIS ADEQUADO À QUANTIDADE QUE PRECISA USAR. PODE SER USADO NA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE. NÃO TÓXICO PRODUTO LIVRE DE BPA E BPDE. MATERIAL PLÁSTICO. CORES: PRETO OU BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 9,5CM LARGURA: 37CM COMPRIMENTO: 7,5CM.	CONJ	2.108 - EACA	50	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.114 - CRAS		10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
			2.115 - CREAS		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.116 - EAPA		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.117 - B. FAMÍLIA		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.119 - COORD.		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.120 - SEMAS		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.121 - C. TUTELARES		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
			2.122 - CMAS		5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
72	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.108 - EACA	90	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.114 - CRAS		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.115 - CREAS		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.116 - EAPA		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.117 - B. FAMÍLIA		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.119 - COORD.		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.120 - SEMAS		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.121 - C. TUTELARES		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
			2.122 - CMAS		10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
TOTAL							R\$ 11.029,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.029,73, (onze mil e vinte e nove reais e setenta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2021 sob o título:

ORÇAMENTO 2021:

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

1116-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.108 - Estruturação e manutenção EACA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 387,15

TOTAL: R\$ 1.221,10

1116- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0051.2.114 - Implantação, estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 951,65

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 661,00

TOTAL R\$ 1.612,65

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0052.2.115 Estruturação e manutenção dos CREAS

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 387,15

TOTAL: R\$ 1.221,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1116- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0053.2.116 - Estruturação e manutenção do EAPA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 387,15

TOTAL: R\$ 1.221,10

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.117 - Organização, e manut. do Programa Bolsa Família e CADUNICO - IGD/Bolsa Família

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 387,15

TOTAL: R\$ 1.221,10

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0056.2.119 - Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 287,80

TOTAL: R\$ 1.121,75

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0074.2.120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 333,48

TOTAL: R\$ 1.167,43

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.125.0049.2.121 - Estruturação e manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha R\$ 287,80

TOTAL: R\$ 1.121,75

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.125.0055.2.122 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem R\$ 833,95 3.3.90.30.21 -

Material de copa e cozinha R\$ 287,80

TOTAL: R\$ 1.121,75

Valor Total: R\$ 11.029,73, (onze mil e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E. DO S. MACÊDO DA SILVA – EPP.
CNPJ: 02.525.328/0001-57
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1000-6
CONTA CORRENTE: 10745-X

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, no município de Barcarena-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. Os **MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Av: Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento.

7.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.5. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: LÍDIA NARA CABRAL BRITO

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0043/2018 - GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-015/2020 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **9-015/2020 - SEMUSB** e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. **9-015/2020 - SEMUSB** e conforme abaixo:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 08 de julho de 2021.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA
E. DO S. MACEDO DA SILVA - ME
02.525.328/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

CPF: _____._____._____-____